

# ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

— DO —

## ESTADO DE S. PAULO



Distribuído em 28 de 12 de 1935  
 ao Sr. *Phiago Macena*  
 Comissão *de Estatística*  
*Rifone*

ARCHIVE-3E  
 Director Geral  
 8.1.35

*com o Parecer n.º 2/2 da Comissão de Estatística*

PROJECTO N. 277 de 1935.

### OBJECTO

Crêa, no municipio de Getulina e comarca de Lins, o districto de paz de Macucos.

PROT. N.º 60 de 27 de 12 de 35  
*Maculha*  
 1.º ESC

*Ally*  
*A. J. J. J.*  
*de 9 pontos*  
*3/3*  
*AM*  
*g.*

*comparado*  
*Parecer 4/1*  
*36*

*B. S.*

**PROJECTO DE LEI N. 277, DE 1935**

A Assembléa Legislativa de S. Paulo decreta:

Art. 1 — Fica creado no municipio de Getulina e comarca de Lins o districto de paz de Macucos, com as seguintes divisas: começam na margem esquerda do rio Feio, no ponto em que neste se lança o correjo Campinas; dahi sobem por este até suas cabeceiras e dahi às cabeceiras do correjo Timbó; descendo por este até a sua barra no rio Tibiriçá; dahi segue por estas aguas acima até encontrarem a barra do correjo Campinas, onde tiveram começo.

Art. 2 — As primeiras nomeações consequentes á criação do districto de paz de Macucos serão feitas livremente pelo Governo.

Art. 3 — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 1935.

**Dante Delmanto — Joaquim Ceildonio Filho — Amiral Mello.**

2

*Julg. obj. de l. b.*

*A. C. de Estatística*

*S. S. 27 de Dez. 35*

*(S. Est. Sect)*

*Joaquim Celi Brito Filho*

A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

**Art. 1 - Fica creado no municipio de Getulina e comarca de Lins o districto de paz de Macucos, com as seguintes divisas: começam na margem esquerda do rio Feio, no ponto em que neste se lança o corre-go Campinas; dahi sobem por este até suas cabeceiras e dahi ás cabeceiras do corre-go Timbó; descendo por este até a sua barra no rio Tibiriçá; dahi seguem por estas aguas acima até encontrarem a barra do corre-go Campinas, onde tiveram começo.**

**Art. 2 - As primeiras noemações consequentes á criação do districto de paz de Macucos serão feitas livremente pelo Governo.**

**Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrario.**

Sala das Sessões, 27 de Dezembro de 1935.

*Joaquim Celi Brito Filho*

*Joaquim Celi Brito Filho*

*Joaquim Celi Brito Filho*

de Estatística
N.º 60
27 12 1935
Macucos
1.º ESCRIT.

Reg.  
M. 222  
27-12-35.

Publ. in 28-12-935.  
Flora

**PARECER N.º 212, DE 1935, DA COMISSÃO DE  
ESTATÍSTICA**

A Comissão de Estatística, tomando conhecimento do Projecto de Lei n.º 277, do corrente anno, creando o districto de paz de Macucos, no municipio de Getulina, comarca de Lins, e verificando que a medida proposta consulta os interesses publicos, é de parecer que o mesmo seja approvedo pela Assembléa Legislativa.

Sala das Comissões, 28 de dezembro de 1935.

**Romão Gomes, com restricções — Thiago Ma-  
zagão — Motta Filho — Valentin Gentil,**

*S. D. A. M. L.*

PARECER N.º 212 DE 1935

DA COMMISS

d.	Estadística
N.º	77
de	30, 12, 1935
	Fuente elbas
	1.º ESCRIP.º

A Commissão de Estadística,  
 demandando conhecimento do  
 projecto de Lei n.º 277, de cor-  
 rente annos, creando o dis-  
 tricto da paróquia de Maeucos,  
 no municipio de Feluli-  
 na, comarca de Lous, e ve-  
 rificando que a medida  
 importa consulta os inte-  
 resses publicos, e de pare-  
 cer, que o mesmo seja  
 approvado pela Assembleia  
 Legislativa.

Laia dos Commissions, 28 de De-  
 zembro de 1935

Com. restrictos *Ramos*  
*Presidente*

Thiódora Margas - Relator

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Dispo. disp. de imp. p.  
deh. de Cas, a reg.  
Dr S. A. Mello,

O. Dr D, 1<sup>a</sup> disc.,  
Sess. ext. p. 21/2

— 5, 28 de 31  
Sugarche

Dispo. — 1<sup>a</sup> disc.,  
Dispo. int. reg. deh. de  
Cas, reg. de S. A.  
Magaf

O. Dr D. 2<sup>a</sup> disc.,  
Ses, ext. 29 de  
5, 28 de 31  
(Sess. ext. int.)  
Sugarche

Declaração de voto

Declaro ter votado contra  
o art. 20, do Projeto de Lei,  
n. 277, de 1975

S. J., 28/12/75.

Guimarães

Comissão de  
28-12-75  
Guimarães





DO

ESTADO DE SÃO PAULO

Memorandum

São Paulo, ..... de ..... de 193.....

Declaração de voto

2 Declaração votada contra  
o art 20 do projeto de  
lei n. 277, de 1935

12/29/12/35

Francisco

Francisco  
99-09-12  
S.S. 89-12



São Paulo, ..... de ..... de 193.....

Declaro haver nota-  
do contra o artigo 2.<sup>o</sup>  
do projecto de lei n.<sup>o</sup> 277  
deste anno.

Sala das Sessões, 29 de  
12 - 1935

Raimão Fome

*[Handwritten signature and notes, including "SS" and "per"]*



São Paulo, de ..... de 193..

Memorandum

João de Deus...

...

20 de 1988

...

...

...

Transcrito  
S.S. 30/88  
[Signature]

Ph. J. Jisc  
(Dep. 80th L. James)  
Dep. int. reg. del. Casa  
reg. S. D. Dep. int.

O. D. J. Jisc.  
Ses. sept. 30 0/2 10 1/2 1/5

~~25 29 0/2 31~~  
Sagunthe

Ph. J. Jisc  
Ph. J. Jisc

S. J. 30 0/2 31  
(S. sept d. J.)  
Sagunthe

Red. final  
Project 277  
A.C. de R.

PROJECTO DE LEI N. 277, DE 1935

A Assembléa Legislativa de S. Paulo decreta:

criado/

Art. 1 — Fica, ~~criado~~ no municipio de Getulina e comarca de Lins, o districto de paz de Macucos, com as seguintes divisas: começam na margem esquerda do rio Feio, no ponto em que neste se lança o correço Campinas; dahi sobem por este, até suas cabeceiras e dahi, ás cabeceiras do correço Timbó; descem por este, até a sua barra no rio Tibiriçá; dahi, seguem por estas aguas acima, até encontrarem a barra do correço Campinas, onde tiveram começo.

Art. 2 — As primeiras nomeações consequentes á criação do districto de paz de Macucos serão feitas livremente pelo Governo.

Art. 3 — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 1935

Dante Delmanto — Joaquim Caldonis Filho —  
ral Meiro.

f das C, 30-12-35

C. J. Paul

Lido e desp. de publ. a req. do  
Sen. P. Macedo,

P. U. do Dia em disc. uniao  
do Sen. ex. t. de hoy. as 21 h.

P. A. 30 de Dez. de 1935

Jayme Silva

PP  
PP  
5.5 30 Dez 35  
Jayme Silva

Feito em 21/12/35  
Nelson Emmrich